

# REPUBLICA

BIBLIOTHECA PUBLICA

Ano I

Florianópolis, quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1931

Número 96

## Creada a Comissão Legislativa

### O decreto do chefe do Governo Provisorio

O chefe do Governo Provisorio, usando das atribuições do decreto 19.459, de 6 de dezembro de 1930, resolve promulgar os dispositivos seguintes, disciplinadores da Comissão Legislativa, com sede aqui:

Artigo 1—A Comissão dividir-se-á em sub-comissões de três membros, podendo cada comissão organizar os seus trabalhos pela forma que preferir, fazendo reuniões públicas, em que participarão pessoas convidadas para isso, ou recebendo, durante prazo pre-determinado, as sugestões e indicações que lhe forem remetidas, ou adoptando ambos os alívios.

Art. 2—Cada sub-comissão, ou o relator individualmente, adoptará para base de seus trabalhos, a lei actual sobre a matéria, os projectos pendentes de deliberação do Congresso Nacional ou os que ella mesma elaborare ou faça elaborar por alguns de seus membros.

Artigo 3—As sub-comissões, ou os relatores individuais, quando se tratem de matérias cor-relativas ou compreendidas no mesmo Código, poder-se-ão reunir, para em conjunto deliberar sobre a coordenação dos projectos respectivos e mais assuntos de interesse, como sejam as proposições, relatórios dos seus trabalhos para ulterior publicação, afim de servir de estudo e interpretação das leis elaboradas.

Artigo 4—Logo que for concluído, cada ante-projecto será publicado, acompanhado de um relatório que assinala des tacadamente as innovações introduzidas na legislatura anterior, afim de serem apresentadas observações e emendas num prazo não inferior a 60 dias. Essas emendas ou observações serão apresentadas pela sub-comissão ou relator individualmente, publicando-se afim o ante-projecto definitivo com o parecer respectivo.

Artigo 5—A elaboração do projecto da lei geral sobre seguros não excluirá o desenvolvimento dos dispositivos atinentes à matéria em cada um dos códigos que a ella se tem de referir.

Artigo 6—O consultor geral da Republica provêr a organização e regularidade e eficiencia dos trabalhos, acompanhando-os continuada-

## CONGRESSO DAS MUNICIPALIDADES

### A reunião de hoje

Da Secretaria do Interior e Justiça, recebemos o seguinte comunicado:

«Com o objectivo de se assentarem medidas preliminares, relativas ao Congresso das Municipalidades, a se instalar no dia 24 do corrente, nessa Capital, haverá, hoje, uma reunião, às 16 horas, no predio da extinta Assembleia Legislativa Estadual.

Solicita-se o comparecimento a essa reunião de todas as pessoas que por seus conhecimentos técnicos foram especialmente convidadas para prestarem sua colaboração junto ao referido Congresso».

## Para que Sejam Conservados

— no posto de —

## SEGUNDOS TENENTES EM COMISSÃO

Ao general Deschamps, a idoneidade moral do chefe do Departamento requerente; do Pessoal da Guerra, e) medida que os reenviou o titular da pasta rimentos forem apresentados, o seguimento tados, as autoridades que os receberem enviarão

«Declaro vos, para os devidos fins, que os segundos tenentes em comissão, cujos nomes constam do almanack da guerra e desejarem conservar o comissionamento, devem requerer o ao Estado Maior do Exercito, em telegramma, os nomes dos requerentes, encaminhando á mesma repartição, com a máxima urgencia, os documentos acima referidos, o que poderá ser feito por via aerea, correndo as despesas por conta dos interessados;

Declaro-vos, outrossim, que perderão a comissão de posto em que se acham, voltando á situação anterior, os que declararem por escrito que

a) Os requerimentos, feitos de proprio punho e apresentados aos comandantes de corpos e autoridades militares a que estiverem subordinados, serão acompanhados do acto da inspecção de saúde a que devem ser submetidos os requerentes;

b) as autoridades acima referidas, ao informarem os requerimentos, declararão a edade (sem pre que possível comprovada pela certidão do registo), o tempo de serviço militar, a situação do comissionado, a data do comissionamento, a autoridade e o acto que o concedeu, e presentarão os necessarios esclarecimentos sobre a conducta civil e militar e

Processo Penal do Distrito Federal, Justiça Federal, inclusive Processo Policial—Sá Freire, Atholfo Rezende e Cândido de Oliveira Filho.

Regimen Penitenciario, inclusive Manicomio Judiciário—Mendes de Almeida, Lemos Britto e Heitor Carrilho.

Naturalização, Entrada e Expulsão de Estrangeiros—Francisco Lacerda de Almeida, João da Rocha Cobral, Haroldo Valladao.

Código de Menores, Conselho de Menores Zeferino de Faria, Arthur

Cumplido de Sant'Anna e Nilo Carneiro Leão.

Estatuto—Queiroz Lima, Miranda Valverde.

Seguros—Mello Rocha e Decio Coutinho.

Legislação Eleitoral, Lei do Processo—Assis Brasil, João Rocha Cabral, Mario Pinto Serva.

Artigo 8—A comissão legislativa e as sub-comissões funcionarão no edifício da Câmara dos Deputados e terão para auxiliar os funcionários de que necessitem».

Alem dessa proibição outras medidas foram tomadas, tendo sido todas elas observadas fielmente.

## CONFERENCIA DO CAFE'

O Sr. General Interventor recebeu o seguinte comunicado:

«Rio, 31 de janeiro de 1931.—Sr. Interventor.—Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, por Decretos ns. 19.491, de 16 de dezembro ultimo e 19.609, de 20 do corrente, referendados pelos Ministros de Estado dos Negocios da Agricultura, do Trabalho, Industria e Comercio e das Relações Exteriores, contidos nos inclusos retalhos do Diário Oficial, resolveu o Governo Provisorio convocar os Governos das Nações que se fizeram representar na Conferencia do Café em Nova York, em 1930, e aos demais Governos dos países interessados no assumpto, a mandar, cada um delles, um representante a uma nova conferencia, sobre o mesmo objecto, que terá lugar na cidade de S. Paulo, a 31 de março proximo.

Satisfazendo por essa forma a um compromisso antigo, assumido na Conferencia de Nova York, promove o Brasil, ao mesmo tempo, um entendimento, por intermedio de tecnicos especialistas, com os países productores de café, no momento sujeitos, como o nosso, aos efeitos da mais séria crise económica ate hoje supportada pelo produc-tó, entendimento por meio do qual poderão ser acordadas medidas de que resultem benefícios geraes, sem o perigo das soluções unilaterais que, quasi sempre, conduzem a mau exito.

Embora detentores ainda de mais de 60% da produção mundial de café, temos que contar, entretanto, com os concorrentes a cujo cargo restam os 40% restantes, quantidade suficiente para influir no suprimento dos mercados consumidores com sérios riscos para os nossos interesses, em caso de desentendimento ou mesmo de simples esforços divergentes.

O Governo Federal, que promove a reunião da Conferencia, deseja, porém, a colaboração de todos os Estados brasileiros, productores de café, e é para solicitar-a o que V. Exa. dignamente governa, que tenho a honra de dirigir-lhe esta.

Outrosim, fui-me ia V. Exa. alta mercê, si se dignasse de dar scienzia ás associações e particulares desse Estado com interesse na lavoura cafeeira, de que o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura receberia com grande prazer aquela colaboração.

Contando como certo com a do patriótico e esclarecido Governo de V. Exa. e esperando ainda remeter-lhe oportunamente novos esclarecimentos sobre a matéria, sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha mais alta estima e mui distinta consideração.

(Ass.) J. F. de Assis Brasil

Decreto n. 19.491, de 16 de Dezembro de 1930 (\*)

Cobrança do imposto de indústrias e profissões

Convida Governos Estrangeiros para a Conferencia a realizar-se em S. Paulo e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, responde:

Art. 1.—Serão convidados os Governos das Nações que se fizeram representar na Conferencia do Café em Nova York em 1930, a mandar, cada um deles um representante a uma nova conferencia sobre o mesmo objecto, que terá lugar na cidade de S. Paulo, a 31 de março de 1931.

Art. 2—Os ministros de Estado das Relações Exteriores, do Trabalho, Industria e Comercio e da Agricultura tomarão, conjuntamente, as devidas providencias para a efectividade desta resolução, propondo oportunamente a abertura dos créditos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. 109º da Independência e 42 da República.

GETULIO VARGAS  
J. F. de Assis Brasil  
Lindolfo Collor  
A. de Melo Franco

(\* Reproduzido por este site publicado com autorização)

## BOATOS... BOATOS...

O sr. Oswaldo Aranha, falando aos jornalistas, desfaz notícias tendenciosas

E diz da ação do Governo Provisório pelo Brasil

As declarações do ministro da Justiça

No dia 12 do corrente, confiança e fé podem e o sr. Oswaldo Aranha devem ter todos os homens sobre os boatos de mens de boa vontade, perturbação da ordem. Ninguém recuará nem luta espalhados pelos reacionários, dizendo aos jornalistas:

— Sim. Até ao meu grande temor chegado é esse, e muito menos sas notícias. São boatos, do governo. Eles são homologações, fantasias. Este mês sem civismo. Sem governo nasce do povo, compreensão dos interesses para o Brasil. Toda a nação, civil e militar, está sem elevação moral para nela e está com elle. A sua força é de ser ele os bons brasileiros. A expressão da vontade geral dos brasileiros. Pois o Brasil é um país grande pela sua natureza, mas maior ainda pela sua raça, que está formada de gente generosa, e pela ação, sempre foram inimigos do povo e disseminada pelo território do Brasil. Se essa gente é, mas, ainda, pelo estatutado com o governo, é amigo ao trabalho, ao em vez de o combater, se a renovação do paiz se tivesse de progressar com essa rale, as mãos do governo ficariam amorteadas na ineficacia administrativa, no mento cívico de sua hisdesperdício dos dinheiros toria. Nós somos seus públicos e na anarquia orgãos e cumpriremos o das ambições pessoais mandato sagrado para de grupos. Então, sim, o nós, com sacrifício maior governo estaria em vez do que já foi exigido pelas de merecer o repudio do povo aos seus governantes.

Longe disso, o governo Saimos de uma campanha fazendo uma obra panha na qual, nós oferecemos a vida para um hygienica, cirurgica, em Brasil melhor, e não nos todos os campos da actividade brasileira. Sua acção. Quemos e lutaremos se processa sem ruídos, sem reclames, silenciosa, mas irreductível. O Brasil será do seu poder, da capina, do aço, do ferro e da lavagem. Não te estou perdendo tempo transigido e nem nesta palestra com os vacilarmos, robustecemos. Não ha nada como em cada um, e em mim um dia depois do todos, a decisão de levar a cabo, e se quizerem pôr a fio a obra da revolução, em prova a vontade do sob a egide do chefe do povo brasileiro e a dedicação do governo, na mais íntima cação das forças armadas com as associações nacionaes. Te-se ergam os paladorenses de fé e confiança, como e sua cohorte, contra o nação».

Sobre o título "Os acrescentamentos no palacio da província de Santa Catharina", conta-nos Joaquim de Almeida Coelho que "antes da edificação do palacio actual (ele escrevia em 1857), serviu de alojamento aos governadores uma pequena e mal construída casa com frente à praça, formando um beco com o canto da casa ainda hoje pertencente aos herdeiros de Paul Lopes".

Com a edificação do palacio, em 1750, por d. José de Mello Manoel, passou aquella casa a servir de Provedoria do Real Fazenda até 1833, anno em que o governador Xavier Coutinho a demoliu, construindo, com o material que dela aproveitou e com o de um armazém levantado em 1776 na praça principal, numa terreno em havia velha casa que serviu de hospital militar, a nova Provedoria de Fazenda.

Esse local é o em que se acha hoje a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, succedânea da Thesouraria General de Fazenda, mandada construir no tempo da administração do inspector Agos-

## Reunião dos Prefeitos Mu-

## nicipaies

Balanço da Receita e Despesa, do município de Bom Retiro, relativo ao mes de Janeiro de 1931

### Receita

Saldo que passou do mes de dezembro	1:068\$660
I Renda ordinária	
S 1: Cobrança da Dívida Activa	178\$266
S 6: Imposto sobre Predios Rurais	78000
7:                  " Viação	125000
10: Licenças diversas	58000
Letra C 11: Certidões	205000
Letra H 11: Imposto pastoril	405833
Letra K 11: Adicional	455221
Venda de placas para veículos	265000

2:0025980

### Recetaria com applicação Especial

Pagamento pelo Governo do Estado, para conservação das estradas Barracão-Rio Batália e Santa Clara-Urubitey, relativamente ao mes de Dezembro	2:000\$000
---	------------

### Despesa

I Administração	
Funcionalismo	500\$000
II Fiscalização	
Fiscalização em geral	210\$000
III Juros e amortização de empréstimos e exercícios findos	
Pagamento ao sr. Manoel D. Bessi, conforme recebo anexo à Portaria n. 5	200\$000
IV Inscrição pública	
Pagamento ao professorado e alugueis das casas para escolas, conforme Portarias ns. 6, 7, 8, 9 e 10	230\$000
V Hygiene e assistencia publica	
Pagamento conforme Portaria n. 11	125\$400
VI Expediente e auxílios diversos	
Pagamento conforme Portarias ns. 12 e 13	60\$000
VII Despezas policias, etc.	
Pagamento conforme Portarias 14, 15 e 16	121\$000
IX Despezas eventuais	
Pagamento conforme Portaria n. 17	14\$600
XI Obras publicas	
Pagamento conforme Portarias ns. 18, 19, 21 e 22	389\$000
Balancão	265\$980

2:002\$980

### Despesa com applicação especial

Obras publicas estadoaes	
Pagamento ao sr. Frederico Andersen, conforme folha de pagamento annexa à Portaria n. 20	1:000\$000
Item, idem, ao sr. Hermundino Abreu	
Portaria n. 23	5025000
Balancão	498\$000

2:000\$000

Bom Retiro, 31 de Janeiro de 1931.

Gentil Vieira Borges

Oscar W. Beller

Prefeito

Secretario procurador

## OVELHO PALACIO

— POR —

JOSÉ BOITEUX

tinho Leitão de Almeida. O apreciado autor do "Livro de memórias e curiosidades" conta-nos, pelo inútil, o seguinte:

"O palacio actual, resenhado-se, como os templos e mais edifícios públicos levantados por esses tempos, do desfeito de acanhamento, embora bem construído e regular arquitectura, deixou sempre que não tinha as accomodações necessárias ao alojamento dos governadores, notando-se especialmente o falta de uma decente casa de jantar, pois que a sua posição os obrigava a oferecer as pessoas graduadas do paiz, em demonstração de seu respeito, esplendidas jantares, non anniversarios das pessoas reaes, costumes que fui substituído pelos bailes.

Não obstante, porém, o acanhamento do palacio, os governadores que se seguirão desde d. José Manoel até d. Luiz Tovar, Valente, o governo provisório, nem mesmo alguns presidentes fizeram no palacio senão insignificantes reparos, até que o major Anacleto José Pereira da Silva se apropriou para acrescentar o fundo de uma propriedade que possuía na Praça do Livramento, aproveitando-se para semelhante encontro, da amizade do capitão Jacinto Jorge dos Anjos, presidente do governo provisório, e da indiferença dos mais membros do mesmo governo.

O governador Coimbra, em 1719, tendo numerosa casa, viu-se obrigado a fazer algumas accommodações no fundo do palacio, levantando para isto arcos que ainda durão, debaixo dos quais está hoje a secretaria e sobre elles uma sótã, e actualmente ainda se levanta sobre ella uma esplanada casa.

Mas nenhum desses habitadores do palacio levou a mania de fazer-lhe acrescentamentos aos extremos, que notamos, senão o actual presidente João José Coutinho, que desgraçadamente esses eses muito mau gosto.

Uma nova e acanhada cobertura, para que ha neste sítio excellentes e apropriados?

E mesmo quando a se não estendesse esse parcer, não seria mais acertado, em lugar desses retalhos, aumentar a frente do palacio até o canto da rua de cima, com o que se adorava a praça, os presidentes ficavam melhor alojados, e ainda restava casa para alguma repartição pública, e até para a secretaria, que como tal deve ser reputada.

Segundo a opinião do general Andréa, removendo-a do lugar impundo e indecente em que se acha?

Creio que isto é sem réplica.

Aqui terminam as considerações do autor do "in-folio", que seja dito de passagem, não morria de amores pelo presidente João José Coutinho.

E que este, logo de chegada, a conselho da declarados adversários políticos do coronel Joaquim de Almeida Coelho, e dispensaria do cargo de secretario da presidência.

Diz-o dictado: odio velho-servarasse para repartição pu-

## A herva-mate

### Redução dos direitos alfandegários

Da Câmara de Comércio Austro-Brasileira, em Vienna, recebeu o sr. General Assis Brasil, a no Decreto presente é seguite carta.

Senhor Interventor Federal. — Temos a honra proteção dos interesses de remeter a Vossa Excelência, appensa a esta, cópia do decreto n.º 11 do Ministério Federal da Fazenda austriaco, de 5 de Janeiro corrente, publicando entre outras disposições administrativas, a transferência do mate da classe 3 (chá) para a classe 40 a 2 (plantas secas) da Tarifa aduaneira austriaca. Essa transferência significa uma redução dos direitos alfandegários de 360 schillings austriacos a 36 schillings, por 100 kilos, ou seja uma diminuição de 90%.

A consecução dessa redução dos direitos é resultado de um trabalho árduo e penoso, de longas conferências e negociações com todas as autoridades competentes da Áustria, esforços esses iniciados e levados a bom termo pelo Addido Commercial, pelo Sr.

### Uma ellipse

Saiu, ha dias, nas colunas da Repúbl. isto:

Zangou-se... os ponderados collegas—A Patria, amada, já se vê, voou-nos em cima, entorando mais os narizes dos douteiros-parecidos, que farejaram de pura «revanche» gramatical...

Sem importância, como elles dizem.

Mas, de facto, podemos explicar aquela discordância, pela omissão, que fizemos, de uma palavra. Com certeza, o que escrevemos foi outra cousa. Foi outra cousa, assim: —Zangou-se a tempe das ponderados colegas.

Um erro, entretanto, commetemos: chamar-lhes «ponderados».

Retiramos, pois, esse adjetivo. E confessamos tê-lo empregado muito mal, muito inadequadamente...

Quanto ao «collegas», não quereríamos dizer que o fossem em relação a nós: são collegas entre si, lá entre elles.

—No predio onde funciona o Banco Sul do Brasil, à rua Felipe Schmidt, está sendo instalada uma casa de fazendas e armazéns, da firma Zattar & Cia.

### Dr. Neri Ramos

— ADVOCADO —  
Rua Trajano 63  
Das 10 às 12  
Das 15 às 17

Dr. Pedro de Moura Fetto  
ADVOCADO  
Rua Trajano, n.º 1  
Telephone 1.321

## Vehiculando idéas

II

No transcurso das considerações que fizemos a propósito da mudança da Capital do Estado, não quisemos abordar impropriedade do momento, focalizando a situação econômica que atraímos.

Seria um gesto de sacrifício a que só um governo democrático poderia se sujeitar, deslocando também os interesses pessoais, do bairrismo estreito, numa configuração geográfica forçada, para a ampliação extraordinária dos interesses geográficos, mudado para o vasto campo das expansões e das actividades.

E' que o Estado precisa dar uma assistência mais accentuada ao vasto território do ex-Contestado, deixando passar a civilização, para evitar que o interior abandonado, possa concorrer com o bastante de barbarie, como já aconteceu com a jagunçada, consequência da ignorância!

Até hoje ninguém fez mais do que condenar os fânicos, pelos males praticados, esquecendo se que era uma vingança contra o poder central, isolado e longínquo, sugere a propria estenilidade, desculpado de si mesmo.

Para que a unidade exista é preciso o poder centralizado irradiar por sobre o todo, espalhando a civilização e a liberdade.

O isolamento, faz com que os povos conservem as suas peculiaridades primitivas, que não pode ser, nem mais

José Augusto Gumi

### POIS SIM

Aos pés exhaustos de Christo em rude cruz pregado,  
Ha muitos annos já, quando eu era menino,  
Um dia de manhã, num gesto abençoado  
De verdadeira Fé, gesto de luz, divino,

Chorando supliquei, pedi, que iluminado  
Eu visse, pelo só que aquece o peregrino,  
O caminho da vida em que desamparado  
Tivesse de seguir cumprindo o meu destino;

Que o seu amor de pai cahisse sobre mim,  
Pois mesmo peccador era eu também seu filho.  
—E o Christo como a rir, me respondeu—“POIS SIM”.

Por isso é que me vés sempre feliz, cantando,  
Bendizendo da vida o tortuoso trilho...  
Bendizendo o esplendor da cruz que vou levando.

TRAJANO MARGARIDA

### Décio Couto

Para Sergipe, onde vai assumir a gerência dos estabelecimentos que a firma Angelo La Porta, está montando, seguirá, segunda-feira ultima, com sua exma. família o sr. Décio Klettenberg Couato.

O sr. Décio Couto, que é sportman consagrado, sendo mesmo o timoneiro que maior número de medalhas conquistou em Santa Catharina, como socio do C. N. Riachuelo, foi acompanhado, até a bordo do Itapuhy, por crescido numero de amigos e admiradores que lhe levaram os seus votos de boa viagem.

—No predio onde funciona o Banco Sul do Brasil, à rua Felipe Schmidt, está sendo instalada uma casa de fazendas e armazéns, da firma Zattar & Cia.

Se desejas ter saúde,  
E ser, portanto, feliz,  
Não te esqueças da virtude  
Da Agape da Imparavida.

## CARNAVAL

Não foi dos mais animados o carnaval deste ano. Podemos, mesmo, dizer que essa festa, sempre tão concorrida e cheia de alegria, foi, neste 1931, de pouca animação, notando-se, assim, visivelmente, a diferença entre este e os anos anteriores.

Embora o idealismo empolgue o espírito de abnegados patriotas, em busca do sonho de emancipação prometida, devemos dissuadir os dessa idéa, para congregal os debaixo da banca-patria, unificados pela grandeza do que existe!

Para o preparo de uma mentalidade nova, é preciso antes de tudo, que se consiga a homogeneidade dos sentimentos de brasiliadade, fazendo tremular nas fronteiras inter-estaduais o pavilhão auri-verde, para debaixo da sua dobra, praticar a igualdade de justiça, a fraternidade, fazendo assim desaparecer as divisas, que só subsistirão, como limites administrativos:

Foi talvez, mais o poder brutal de autoridades retrogradas, que accentuou o traço de desunião entre os povos irmãos, ao longo das linhas divisorias.

Devemos juntar a esse, a malefica influencia do fascismo, pelos males praticados, esquecendo se que era uma vingança contra o poder central, isolado e longínquo, sugerido a propria estenilidade, desculpado de si mesmo.

Abolir barreiras, franquear

originalidade da ornamentação do carro e pela beleza das fantasias.

### Os blocos nas ruas

Não foi pequeno o numero de blocos que se apresentaram, dansando e cantando, nas ruas da cidade e na praça Quintze. Esse genero de grupos carnavalescos, muito comum em toda a parte, vaise tornando conhecido entre nós. Entre os blocos, que mais se salientaram, não podemos deixar de destacar o «Mocotó» vem abatido e o Bloco «das Bahianas». Ambos ostentavam fantasias originais entoando, afinadamente, canções interessantíssimas.

### Nos clubs

Os bailes dos nossos grandes clubs estiveram extraordinariamente concorridos. O Club Doze, no domingo e segunda-feira, realizou duas festas deslumbrantes e em que a alegria e o entusiasmo tocaram as raízes do delírio.

Na terça feira, homenageando os filhos de seus associados, o Doze realizou um explêndido baile infantil.

No Lyra, também os bailes foram brilliantissimos.

O ultimo, esplêndido de alegria e delírio, só terminou às primeiras horas da manhã de quarta-feira.

Os outros clubs também realizaram bailes animadíssimos, principalmente o 15 de Outubro, que deu festas admiraveis.

### No Variedades

O corso não teve, este ano, o brilho costumeiro. Aliás, a falta de automóveis e caminhões oficiais, com gazolina, baixaria deve ter muito concorrido para isso. Em todo o caso, na terça-feira, o numero de automóveis de praça e particulares aumentou um pouco. Raros blocos, apenas

tres ou quatro se apresentaram ao corso. O do Xadrez, muito interessante, com numerosos componentes, entoava lindas canções. O bloco da

noite, também chamou a atenção do publico, pela ordinaria,

## GOVERNO PROVISÓRIO DO ESTADO

### RESOLUÇÃO N. 553

O General Polôneu de Assis Brasil, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

### RESOLVE:

NOMEAR Godolphim Nunes de Souza professor do Grupo Escolar Professor Manoel Cruz, da cidade de São Joaquim, para exercer o cargo de professor interino da Escola Complementar anexa ao mesmo Grupo Escolar, percebendo a gratificação anual de um conto trezentos e vinte mil réis (1.320\$000), marcativa em lei.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de fevereiro de 1931.

POLÔNEU DE ASSIS BRASIL  
Manoel Pedro Silveira

### PORTEIRA N. 38

O Doutor Manoel Pedro Silveira, Secretario d'Estado dos Negocios do Interior e Justiça do Estado de Santa Catarina,

DESIGNA a complementarista Maria Magdalena Grisard para exercer o cargo de adjunta da

41. escola mista desta Capital, percebendo a gratificação de um conto cento e cinquenta e dois mil réis (1.320\$000), marcataiva em lei.

### COMMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 12 de fevereiro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

## Tem discos velhos?

Trociam-se por outros

também usados

NA

## A Musical

Rua João Pinto 18 - Florianópolis

# Estatutos da Sociedade Agrícola „Agricultor“

Fundada em Imbuyl e São Lourenço, a 24 de Fevereiro de 1930.

## CAPÍTULO 1º

### *Name*

§ 1. Em Imbuyl e São Lourenço, município de Mafra, Estado de Santa Catarina, é fundada a Sociedade Agrícola, sob o nome de «Rolinik».

## CAPÍTULO 2º

### *Fins*

§ 2. A Sociedade tem por fim servir do união entre todos os agricultores de Imbuyl e São Lourenço e os arredores, afim de desenvolver agricultura, fruticultura e a indústria pecuária.

## CAPÍTULO 3º

*Meios que servirão para conseguirem os fins desejados da Sociedade*

§ 3. A Sociedade chegará aos fins desejados por:

1) determinadas e frequentes sessões, nas quais discutir-se-ão interesses da Sociedade, relativos à agricultura;

2) assinatura de jornais agrícolas;

3) organização de bibliotecas profissionais;

4) organização de conferências sob o ponto de vista agrícolas;

5) manutenção de um contacto firme com os órgãos agrícolas governamentais;

6) manutenção de um firme contacto para com as outras Sociedades agrícolas, afim de fluir mutuamente as experiências realizadas;

7) Propaganda de processos, os mais adaptáveis ao respectivo solo, de sementes seleccionadas, mudas, adubos químicos, machilhas agrícolas, referentes ao cultivo do solo, como também reproduções referentes à indústria pecuária.

## CAPÍTULO 4º

*Sócios*

§ 4. Os sócios dividem-se:

1) efectivos;

2) honorários;

3) benemeritos.

§ 5. Socio efectivo pode ser qualquer pessoa maior de 18 anos, que trabalhe como agricultor em sua propriedade e que não seja moralmente indecavél.

*Observação:* Moralmente indecavél compreende entre outros: delitos morais, o assassinato, furto, roubo, e o vício da embriaguez.

§ 6. Aquelas que desejarem ser sócios efectivos, deverão apresentar a sua candidatura à Directoria, que pela maioria de votos decidirá a sua admissão.

No caso do proponente ser admitido, será este socio efectivo, desde que pague a joia e a primeira mensalidade, previstas no capítulo 5.

O mencionado parágrafo não se refere aos sócios organizadores, enumerados no capítulo 11, que se submetem às formalidades supra mencionadas.

§ 7. Socio honorário pode ser a pessoa que presta relevantes serviços à Sociedade.

§ 8. Sócios honorários são nomeados pela Assembleia Geral, por simples maioria, propostos pela Directoria ou, pelo menos, por cinco membros da Sociedade.

§ 9. Socio benemerito pode ser qualquer pessoa que, solicitando, for recebida pela Directoria, e pagar a mensalidade prevista no § 23.

## CAPÍTULO 5º

*Poderes*

§ 10. São poderes da Sociedade:

1) A Assembleia Geral;

2) A Directoria;

3) A Comissão Revisora.

§ 11. A Assembleia Geral é o supremo poder legislativo e administrativo da Sociedade.

§ 12. A Assembleia Geral ordinária é convocada pelo menos uma vez por ano, no mês de Janeiro, podendo, porém, ser convocada extraordinariamente em qualquer tempo, ao desejo da Directoria, ou por motivo da representação d'um requerimento dirigido a esta, e assinado, pelo menos, pela quinta parte dos sócios efectivos.

§ 13. A Assembleia Geral tem todos os poderes, desde que preste as seguintes formalidades:

1) A Directoria deverá scientificamente os negócios sociais, de maior importância, e o dia em que se realizará a Assembleia Geral. Este aviso deverá ser exposto em lugar público, no edifício da Sociedade (se esta o tiver) pelo menos 15 dias antes da realização da Assembleia Geral.

2) Na primeira convocação da Assembleia Geral é necessária, pelo menos, a presença da maioria dos membros da Sociedade. Na segunda convocação, que poderá ficar designada, meia hora após a primeira. A Assembleia Geral na segunda convocação tem plenos poderes em questões quer questões, sem dependência da presença do numero de sócios.

§ 14. A Directoria é eleita anualmente pela Assembleia Geral ordinária, por simples maioria de votos, podendo ser reeleita qualquer membro da Directoria, ou toda Directoria, para o período administrativo, imediato.

§ 15. No caso de se retirar da Directoria integralmente ou em parte do cargo respetivo, a Assembleia Geral convocada especialmente para este fim pela Directoria, elegerá uma nova Directoria, ou membros, para o preenchimento das respectivas vagas, ate encerramento do ano administrativo.

§ 16. A Directoria é constituída pelo:

1) Presidente,  
2) Vice-presidente,  
3) Tesoureiro,  
4) Bibliotecário,  
5) Secretário.

§ 17. A Comissão Revisora é eleita da mesma maneira que a Directoria.

§ 18. A Comissão Revisora compõe-se do presidente e mais dois membros, que não poderão ser ao mesmo tempo dos membros da Directoria.

## CAPÍTULO 6º

### *Direitos e obrigações dos sócios*

§ 19. Os sócios efectivos têm direito:

1) de assistir ás Assembleias Gerais, interpellando, dando seus pareceres e apresentando projectos;

2) de tomar parte activa e passiva nas eleições;

3) de utilizar-se da biblioteca, revistas, jornais, etc.

§ 20. Os sócios efectivos têm obrigação:

1) de pagar a joia, que será determinada p'a A. Geral;

2) de pagar regularmente as mensalidades, designadas pela Assembleia Geral;

3) de assistir ás sessões da Sociedade;

4) de advertir deliberações dos Estatutos e da Sociedade;

5) de compartilhar com os outros membros da Sociedade os seus conhecimentos, ou experiências referentes à agricultura, que possam motivar o seu desenvolvimento.

§ 21. Os sócios honorários têm direito a tomar parte nas sessões da Sociedade, utilizar-se dos livros da biblioteca, jornais, revistas, etc., discutir em Assembleias, porém, não lhes é permitido votar.

§ 22. Os sócios benemeritos têm os mesmos direitos que os honorários.

§ 23. Os sócios benemeritos têm obrigação de pagar a importância de 100\$000 (cem mil réis), proveniente da joia, em uma só contribuição ou em prestações mensais de 10\$000 (dez mil réis).

## CAPÍTULO 7º

### *Direitos e obrigações dos poderes da Sociedade*

a) da Assembleia Geral.

§ 24. A Assembleia Geral compõe-se:

1) Eleger os membros da Directoria e da Comissão Revisora, conseguindo mudanças em qualquer tempo, ao desejo da Directoria, ou por motivo da representação d'um requerimento dirigido a esta, e assinado, pelo menos, pela quinta parte dos sócios efectivos.

2) Reformar os estatutos.

3) Ratificar os relatórios da Directoria e da Comissão Revisora;

4) Nomear os sócios honorários;

5) Deliberar sobre todos os

negócios sociais, de maior importância.

6) Deliberar sobre a dissolução da Sociedade.

§ 25. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos.

b) da Directoria.

§ 26. A Directoria é o orgão

executivo da Sociedade e responsável perante a Assembleia Geral.

§ 27. A cada membro, ou a Directoria toda cabe o direito de se retirar do cargo antes de decorrido o anno administrativo, ao qual foi eleito.

§ 28. E' da competência da Directoria:

1) Observar e fazer cumprir estes Estatutos e suas disposições regulamentares.

2) Dirigir e deliberar sobre todos os negócios activos da Sociedade. A Directoria não querendo assumir a responsabilidade de em certos e determinados negócios, de maior importância, poderá convocar uma Assembleia Geral extraordinária, que tomará necessária deliberação a respeito.

3) Dar inicio a novas ações.

4) Directoria deliberar por maioria de votos nas sessões destas, que se deverão realizar, pelo menos, uma vez por mês. No caso de empate de votos na sessão da Directoria, decide qualquer deliberação o voto do presidente.

Para que a referida sessão tenha poderes para deliberar, é necessária a presença de três sócios, pelo menos.

§ 29. São atribuições dos membros da Directoria:

1) Do presidente:  
a) Observar e fazer observar os Estatutos.

b) Representar a Sociedade em todas as questões jurídicas ou não, como o direito de fazer procurador um advogado.

c) Administrar os negócios da Sociedade em commun acordo com os outros membros.

d) Convocar quaisquer sessões da Sociedade e presidí-las, cabendo-lhe o direito de reusa.

2) Do vice-presidente:  
O vice-presidente tem os mesmos direitos e obrigações que o presidente, quando o substituir.

3) Do secretário:  
a) Lavrar as actas das Assembleias Gerais e das sessões da Directoria.

As actas das sessões afirmam discutir certos assumidos serão lavradas, por aqueles sócios, que especialmente forem designados na hora das referidas sessões.

b) Redigir a correspondência da Sociedade e conservar em ordem o arquivo desta, e assignar com o presidente a referida correspondência.

c) Tomar a seu cargo o archivio da Sociedade.

d) Substituir o vice-presidente.

4) Do Tesoureiro:  
a) Escrivutar mediantemente o livro caixa e seus auxiliares e telos sob a sua guarda.

b) Fazer a cobrança de menalidades.

c) Fazer balanços da caixa de cada trimestre, afim de apresentar os ante a sessão da Directoria.

d) Apresentar o livro caixa e seus auxiliares, a controlar, a cada exigência da Directoria ou da Comissão Revisora.

e) Substituir o secretário.

f) Do bibliotecário:  
a) Zelar a biblioteca.

b) Zelar pela limpeza e ordem no predio, si a Sociedade delle for possuidora.

c) Substituir o tesoureiro.

6) Da Comissão Revisora:

§ 30. São atribuições da Comissão Revisora:

1) Verificar as contas e Caixa pelo menos uma vez por cada trimestre e ante cada Assembleia Geral ordinária, em todos os casos que julgar necessário, bem como ante a nova Directoria ou a Directoria ou a Comissão Revisora.

2) Toda investigação deve ser lavrada em acta e assignada pelos membros da Comissão Revisora, e pelo presidente e o tesoureiro.

3) Comparecer ás sessões anuais.

4) Administrar os sociais e econômicos da Sociedade.

A acta deve ser archivada na Sociedade.

2) Apresentar o relatório das actos realizados perante a Assembleia Geral ordinária e dar o seu parecer sobre os fins da direcção administrativa da Sociedade.

## CAPÍTULO 8º

### *Patrimônio da Sociedade*

§ 31. Constituir o patrimônio da Sociedade:

1) As mensalidades de sócios.  
2) Os donativos e lucros extraordinários.

§ 32. A Directoria dispõe dos bens da Sociedade dentro dos limites deliberados pela Assembleia Geral. Em todos os casos, tratando-se de imóveis, somente a Assembleia geral poderá liberar.

§ 33. A Directoria é responsável pelas suas ações e pela administração da Sociedade.

§ 34. Toda a despesa deve ser confirmada pela assinatura do presidente e do tesoureiro.

§ 35. Os sócios não respondem com os próprios bens, pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade.

## CAPÍTULO 9º

### *Eliminação dos sócios*

§ 36. A eliminação dos sócios pode provir por manifestação voluntária ou involuntária destes.

§ 37. O socio eliminado deve regularizar todas as suas obrigações relativas da Sociedade.

§ 38. Socio relegado pode ser somente aquele que exerceu a desonra à Sociedade, pelo seu procedimento, quer para com esta, quer em sua vida privada.

§ 39. Socio eliminado da Sociedade por seu acto voluntário poderá, sempre que desejar, apresentar a sua candidatura para re-admissão, porém, o socio relegado somente poderá ser proposto do seu devido de decorrido um anno, a contar do dia da sua eliminação.

Em ambos os casos os referidos sócios observarão os dispositivos dos socios novos.

## CAPÍTULO 10º

### *Dissolução da Sociedade*

§ 40. A referida Sociedade é organizada por tempo indeterminado.

A dissolução pode ter lugar pela resolução da Assembleia Geral em presença, pelo menos, de dois terços de todos os sócios efectivos; ou se o numero dos sócios descer a menos de cinco.

§ 41. No caso de dissolução, o patrimônio da Sociedade será entregue a outra Sociedade, sempre que desejar, apresentando a sua candidatura para re-admissão.

§ 42. O socio eliminado da Sociedade poderá entrar no gozo dos direitos estatutários somente depois de terido a ditta proposta aprovada pela Directoria em sessão.

## CAPÍTULO 11º

### *de Julho*

## CAPÍTULO I

### *Da Sociedade e seus fins*

Art. 1º—A sociedade Recreativa de Julho, fundada em 14 de Julho de 1928, tem sua sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, e tem por fins proporcionar diversões, tais como bailes, picnics e outras recreações que julgar úteis, oportunas e de interesse dos seus cofres.

Art. 2º—A administração social e econômica da Sociedade.

Art. 3º—A confidala a uma Directoria, eleita anualmente, em Assembleia Geral e composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo Secretários, um primeiro e um segundo Thezourelhos e um Orador.

Art. 4º—A Directoria é o poder executivo da Sociedade, de que é poder supremo a Assembleia Geral.

Art. 5º—*Sociedades*, sua classificação, admisso, direitos, deveres e penas

Art. 6º—*Sociedades*, Honorários, Benemeritos, Correspondentes ou Contribuintes.

Art. 7º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 8º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 9º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 10º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 11º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 12º—*Sociedades*, suas regras, regularidades, direitos, deveres e penas

Art. 13º—*Nenhum socio* poderá tomar parte nas Assembleias Gerais, nem terá direito de ingresso ás partidas dançantes mais divertidas e um orador.

Art. 14º—Será iluminado:

I) O socio que estando na sede social, não pagar sua mensalidade durante quatro meses consecutivos.

II) O socio que procurar desmorilar a Sociedade querendo que estando na sede social, não pagar sua mensalidade.

III) O que desrespeitar a Directoria, no exercício de suas funções, bem como aos encarregados da fiscalização.

IV) O que recinto da Sociedade agricola organiza reunões ordinárias de danças, mas dançantes e dançarinas.

V) O que fóra da Sociedade, ou no meio de pessoas estranhas a ella fizer censuras á sua administração, em vez de usar de reservas facultativas.

VI) O que incorrer no fisco que é de impostos.

VII) O que se de iluminado:

I) O socio que estando na sede social, não pagar sua mensalidade durante quatro meses consecutivos.

II) O socio que procurar desmorilar a Sociedade querendo que estando na sede social, não pagar sua mensalidade.

III) O que desrespeitar a Directoria, no exercício de suas funções, bem como aos encarregados da fiscalização.

IV) O que recinto da Sociedade agricola organiza reunões ordinárias de danças, mas dançantes e dançarinas.

V) O que fóra da Sociedade, ou no meio de pessoas estranhas a ella fizer censuras á sua administração, em vez de usar de reservas facultativas.

VI) O que incorrer no fisco que é de impostos.

VII) O que se de iluminado:

I) O socio que estando na sede social, não pagar sua mensalidade durante quatro meses consecutivos.

II) O socio que procurar desmorilar a Sociedade querendo que estando na sede social, não pagar sua mensalidade.

III) O que desrespeitar a Directoria, no exercício de suas funções, bem como aos encarregados da fiscalização.

IV) O que recinto da Sociedade agricola organiza reunões ordinárias de danças, mas dançantes e dançarinas.

V) O que fóra da Sociedade, ou no meio de pessoas estranhas a ella fizer censuras á sua administração, em vez de usar de reservas facultativas.

VI) O que incorrer no fisco que é de impostos.

VII) O que se de iluminado:

I) O socio que estando na sede social, não pagar sua mensalidade durante quatro meses consecutivos.

II) O socio que procurar desmorilar a Sociedade querendo que estando na sede social, não pagar sua mensalidade.

III) O que desrespeitar a Directoria, no exercício de suas funções, bem como aos encarregados da fiscalização.

IV) O que recinto da Sociedade agricola organiza reunões ordinárias de danças, mas dançantes e dançarinas.

V) O que fóra da Sociedade, ou no meio de pessoas estranhas a ella fizer censuras á sua administração, em vez de usar de reservas facultativas.

VI) O que incorrer no fisco que é de impostos.

VII) O que se de iluminado:

I) O socio que estando na sede social, não pagar sua mensalidade durante quatro meses consecutivos.

II) O socio que procurar desmorilar a Sociedade querendo que estando na sede social, não pagar sua mensalidade.

III) O que desrespeitar a Directoria, no exercício de suas funções, bem como aos encarregados da fiscalização.

IV) O que recinto da Sociedade agricola organiza reunões ordinárias de danças, mas dançantes e dançarinas.

V) O que fóra da Sociedade, ou no meio de pessoas estranhas a ella fizer censuras á sua administração, em vez de usar de reservas facultativas.

Geral, bem como convocar as sessões magnas.

X Nomear uma comissão para dar parecer sobre as faltas cometidas pelos sócios na conformidade do Art. 14.

XI Nomear fiscaes de semana e outros extraordinários nos dias de festas e partidas.

Art. 18. A Sociedade será representada em Juiz e foro delle pela sua Directoria, ou por pessoa por ella encarregada.

Art. 19 A Directoria so poderá funcionar com a maioria de seus membros.

§ Unico Não podendo por falta de numero reunir-se quer ordinaria quer extraordinariamente depois de duas convocações de seus membros, resolverá então, com o numero de membros presentes.

**Do Presidente e Vice Presidente**

Art. 20 Ao presidente compete:

I Presidir os trabalhos da Directoria e da Assemblea Geral, salvo caso de queixa contra a Directoria.

II Decidir os casos de empréstimo.

III Ordenar por escrito ou rúbrica os pagamentos das despesas autorizadas.

IV Convocar as reuniões da Directoria e das Assembleias Gerais de conformidade com o art. 17 numeros 7 e 9.

V Exportar em assembleia Geral o estado da sociedade no fim de cada anno, apresentar um relatório circunstanciado da gerencia da Directoria, bem como um balanço, visado pelo Tesouraria, da receita e despesa geral e o inventário dos bens da sociedade.

VI Assinar com o secretario a correspondência da Directoria. Assignar em nome da Sociedade todos os contratos, que forem aprovados de conformidade com as disposições destes Estatutos e regulamentos.

§ Unico Verificando-se a hypothese prevista na segunda parte deste art., presidirá a assemblea Geral que tiver que tomar conhecimento da queixa um socio para isso aclamado, escolhendo este dois secretarios.

Art. 21 O presidente poderá ordenar qualquer despesa ate a quantia de duzentos mil reis (200\$00) independentemente de autorização da directoria submettendo o acto a sua aprovação no prazo máximo de dias.

Art. 22 O vice presidente substituirá o presidente na sua falta e impedimento.

**Do Secretario**

Art. 23 Ao primeiro secretario compete:

I Comparecer as sessões.

II Substituir o presidente na falta do vice presidente.

III Redigir as actas das sessões da Assemblea Geral e le-las em sessão.

IV Ter sob sua guarda e em boa ordem os livros e actas, contratos e mais papéis do Arquivo da sociedade.

V Inventariar com o Thezoureiro todos os bens sociais lancando o arrolamento em um livro com declaração do meio de aquisição e no caso de terem sido oferecidos, declarar os nomes dos ofertantes, inventariar esse que sera por ambos assignado.

Art. 24 Ao segundo secretario compete:

I Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

II Fazer matrícula dos sócios em livro especial com declaração das datas de suas entradas e todos os esclarecimentos relativo a cada.

III Ler nas sessões da Assemblea Geral e da Directoria o expediente.

IV Encarregar-se da correspondencia, convites etc.

§ Unico Nas faltas ou impedimentos do segundo secretario o presidente fará substituir pelo segundo Thezoureiro.

**Do Thezoureiro**

Art. 25 Ao primeiro thezoureiro compete:

I Pagar as despesas legalmente autorizadas pela Directoria, ou pelo presidente com o visto destes.

II Ter em dia e methodicamente escripturados todos os livros da sociedade, de, colacionando devidamente os documentos.

III Apresentar semestralmente um balancete da receita e despesa da sociedade e no fim de cada anno um balanço geral.

IV Facultar o exame dos livros e documentos a seu cargo.

V Fazermos a cobrança das joias, mensalidades e donativos.

VI Fazermos a aprovação da Assemblea.

Art. 26 Ao segundo Thezoureiro compete:

I Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

II Auxiliar o primeiro na conferencias das contas e balancos.

III Ordenar por escrito ou rúbrica os pagamentos das despesas autorizadas.

IV Convocar as reunões da Directoria e das Assembleias Gerais de conformidade com o art. 17 numeros 7 e 9.

V Exportar em assembleia Geral o estado da sociedade no fim de cada anno, apresentar um relatório circunstanciado da gerencia da Directoria, bem como um balanço, visado pelo Tesouraria, da receita e despesa geral e o inventário dos bens da sociedade.

VI Assinar com o secretario a correspondência da Directoria. Assignar em nome da Sociedade todos os contratos, que forem aprovados de conformidade com as disposições destes Estatutos e regulamentos.

§ Unico Verificando-se a hypothese prevista na segunda parte deste art., presidirá a assemblea Geral que tiver que tomar conhecimento da queixa um socio para isso aclamado, escolhendo este dois secretarios.

Art. 21 O presidente poderá ordenar qualquer despesa ate a quantia de duzentos mil reis (200\$00) independentemente de autorização da directoria submettendo o acto a sua aprovação no prazo máximo de dias.

Art. 22 O vice presidente substituirá o presidente na sua falta e impedimento.

**Do Secretario**

Art. 23 Ao primeiro secretario compete:

I Comparecer as sessões.

II Substituir o presidente na falta do vice presidente.

III Redigir as actas das sessões da Assemblea Geral e le-las em sessão.

IV Ter sob sua guarda e em boa ordem os livros e actas, contratos e mais papéis do Arquivo da sociedade.

V Inventariar com o Thezoureiro todos os bens sociais lancando o arrolamento em um livro com declaração do meio de aquisição e no caso de terem sido oferecidos, declarar os nomes dos ofertantes, inventariar esse que sera por ambos assignado.

Art. 24 Ao segundo secretario compete:

I Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

II Fazer matrícula dos sócios em livro especial com declaração das datas de suas entradas e todos os esclarecimentos relativo a cada.

III Ler nas sessões da Assemblea Geral e da Directoria o expediente.

IV Encarregar-se da correspondencia, convites etc.

§ Unico Nas faltas ou impedimentos do segundo secretario o presidente fará substituir pelo segundo Thezoureiro.

**Do Thezoureiro**

Art. 25 Ao primeiro thezoureiro compete:

I Pagar as despesas legalmente autorizadas pela Directoria, ou pelo presidente com o visto destes.

II Ter em dia e methodicamente escripturados todos os livros da sociedade, de, colacionando devidamente os documentos.

III Os moveis que por qualquer título forem adquiridos.

Art. 36 So terão direito aos fundos sociais os socios fundadores, benemeritos e contribuintes, proporcionalmente ás respectivas joias.

III Os moveis que por qualquer título forem adquiridos.

Art. 36 So terão direito aos fundos sociais os socios fundadores, benemeritos e contribuintes, proporcionalmente ás respectivas joias.

## CAPITULO VI

### Disposições Gerais

Art. 37 A Directoria organizará os regulamentos, que julgar conveniente para a boa administração de todos os ramos de diversões da sociedade, em ordem e direção, quais serão submettidos à aprovação da Assembleia.

Art. 38 Todo o socio que for eliminado de conformidade com o Art. 14 não terá direito aos bens sociais.

Art. 39—A dissolução da sociedade so poderá dar-se a requerimento de dois terços dos socios de que trata o art. 33.

Art. 40—Dividirão a sociedade se poderá dar-se a requerimento de dois terços dos socios de que trata o art. 33.

Art. 41—A Directoria so poderá dar convites de frequência a sociedade, por dez dias, a pessoas não residentes na cidade e, por um mês as que vierem de novo se estabelecer; e para as partidas e festas poderá convidar as redações de imprensa, as autoridades civis e militares.

Art. 42—A Directoria não poderá ceder o salão da sociedade ou qualquer de suas dependências para festas e reuniões extranhas a sociedade, em que tenham os socios da qualquer obulho, ou em que se tenha de tratar de assuntos politicos ou religiosos.

Art. 43—Os direitos aos bens sociais, dos socios não serão transmissíveis aos herdeiros.

Art. 44—São deveres dos fiscaes em exercicio:

I Manterem a boa ordem em todo o edificio.

II Fazermos as admoestações necessárias.

III Scientificarem a Directoria, todas as vezes que não forem attendedos.

Art. 45—Dos actos dos fiscaes haverá recurso para a Directoria, recurso este que deverá ser interposto por escrito.

Art. 46—No caso de falecimento de qualquer socio sua família ficará com direito de gozar da sociedade até que tenham um membro varão maior de 17 annos.

Art. 47—Estes Estatutos só poderão ser reformados pela metade dos socios, que tem direito aos fundos sociais, com declaração dos pontos que deve ser reformado, apresentando a Directoria, para que esta submeta a assemblea Geral.

Art. 48—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 49—Os regulamentos interiores poderão ser reformados sempre que a Directoria julgar conveniente.

Art. 50—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 51—Os regulamentos interiores poderão ser reformados sempre que a Directoria julgar conveniente.

Art. 52—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 53—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 54—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 55—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 56—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 57—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 58—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 59—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 60—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 61—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 62—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 63—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 64—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 65—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 66—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 67—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 68—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 69—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

Art. 70—A reforma que trata o art. precedente não poderá versar sobre os fins sociais e os direitos adquiridos pelos socios, limitando-se apenas a parte puramente administrativa, e só poderá ter lugar depois de cinco annos contados da data de sua aprovação.

## Despedida

Décio Couto e senhora Dorothea de Carvalho Couto e filhinhas, seguindo hoje, no Itapuhy, para Aracaju, onde vão residir por algum tempo, vêm, por este meio, despedir-se de seus parentes e pessoas com quem mantém relações de amizade, visto não ser possível, como desejavam, fazê-lo pessoalmente.

A todos oferecem seus minuciosos prestezinhos na capital.

Fpolis 17-2 1931  
(3-1)

# Credito Mutuo Predial

Resultado do 150 sorteio realizado a 18 de Fevereiro de 1931

A maior e mais solidasociedade de sorteios do Brasil Filial de Florianópolis, rua Visconde de Ouro Preto n. 13

CADERNETA N. 2746

Premio no valor de Rs. 4.880\$000

Foi premiada no valor de quatro contos oitocentos e oitenta mil réis (4.880\$000), a caderneta n. 2746 pertencente à prestamista Maria da Luz Pinto, residente em Barreiros.

Premios no valor de 3000

6274 Heeckel Guerra	São José Florianoopolis
7427 Anna Maria V. da Ross	Itajaí Indaiá
0520 Hemengarda Segui da Cunha	Itajaí
6602 Curt Schrader	Florianópolis
1248 Orlando Jacques	Urubici
12506 Adhemar e Adélaide Souza Besi	Palhoça
3891 Hilde Kenabben	Florianópolis
7024 Ross Hostin	Florianópolis
8476 Felicidade Joaquina Rio Grandense	Florianópolis
4840 Pedro Zommer	Florianópolis

Premios no valor de 1000

9496 Eugenio Leder	Blumenau
1429 Maria Silvira Goulart	Florianópolis
8323 Maria Antonia de Souza	Porto do Leal
1024 Paul José de Souza	Itajaí
5967 Arnaldo Puetter	Blumenau
1211 José Varella	Crato Pará
6369 Antonio Claudio Soares	Oliveira
6168 Albano Leal Junior	Florianópolis
0249 Oscar Guimaraes	Florianópolis
6223 Ary Comicholi	Florianópolis

Isenções de pagamento por cinco sorteios

1023 Thereza Sant'Anna	Jaguaruna
10390 João Silvano Correia	Florianópolis
8811 Nossa Senhora do Rosario	Palhoça
8811 Paulo Andrade	Florianópolis
0423 Celorino dos Santos	Florianópolis
8330 Francisco Gottardi	Florianópolis
6555 Antonio Francisco Alves	Canaanéia
2175 Bella Alfredo Fischer	Pomerode
9938 Thomas Pereira Azevedo	Laguna
11104 Antônio João Camillo de Medeiros	Sombrio

Florianópolis, 18 de Fevereiro de 1931

Visto

João P.O. Carvalho

Fiscal do Governo Federal

## IMPORTANTE

Não se deixe levar por boatos falsos, pois a nossa firma não fachará a sua Filial aqui e nem cigitou em tal, sendo, portanto invencível as notícias que se espalharam sobre o seu fechamento.

# Companhia Tracção, Luz e Força de Florianópolis

A Companhia Tracção, Luz e Força de Florianópolis, desejando proporcionar aos funcionários da sua contabilidade os favores da SEMANA INGLEZA, já concedidos por todas as suas congêneres do paiz, 1930.

Discutido e aprovado em sessão de 25 de Dezembro de 1930.

Antonio Realdin — Presidente

Carlos Reibnitz — vice-presidente

Salvador Corrêa — Secretário

Ricardo Kochig — Secretário

Alfredo Schlessel — The-soufreiro

Pio Braz Moreira — The-soufreiro

Aristides de Porto Lopes — The-soufreiro

Reconheço as sete firmas

retiro e supra.

Mafra, 13 de fevereiro de 1931.

Em testo de verdade.

O TABELIÃO

Jovino Lima

A GERENCIA

**CINE VARIÉDADES***Empreza: Moura & Macuco***Hoje - 5a. feira 19 de Fevereiro de 1931 - Hoje****A's 8 horas em ponto**

PREÇOS: Filha 10\$000 Platea 25\$000 Geral \$800

**Soirée Elegante****MULHERES DEMAIS:** Comédia em duas partes.

A grande marca UNIVERSAL JEWEL apresenta hoje um drama sentimental de amor filial, bastante bom e luxuoso, intitulado:

**A triste verdade**

Uma obra cinematographica de luxo e que nos conta uma historia bellissima de uma Mãe e uma filha, que amavam o mesmo homem.

7 actos monumentais 7

**Amanhã - às 8 horas - Amanhã****O GORILLA**

Um profundo terror ia empolgando a grande cidade. Um monstro invisível estava a espalhar a morte, feroz e cegamente, deixando um rastro de pavor e mistério.

Super-comédia da FIRST NATIONAL

com: **Charles Murray****Fallencia de Hermann Maas Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior e Justiça****AVISO AOS CREDORES CHIROGRAPHARIOS**

O liquidatário da massa fallida de Hermann Maas leva ao conhecimento dos credores chirographarios da referida massa que está distribuindo o primeiro dividendo de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos creditos, de acordo com o § 2, do art. 131, do decreto n. 5.743, de 9 de dezembro de 1929.

Rio do Sul, 8 de fevereiro de 1931.

O LIQUIDATARIO

pelo Banco de Credito Popular e Agrícola de Bella Aliança

**EWALD KOSCHEL**  
DIRECTOR-GERENTE**CINEMA IDEAL****Empreza - Abrão Buatim & Filhos****HOJE - 19 DE FEVEREIRO DE 1931**

Extraordinaria Matinée Chic às 5 horas com a apresentação da grande obra Cinematographica.

**METROPOLIS**

11 Actos -- Preço -- 1\$000

**às 8 horas**

Uma unica exibição do grande film ansiosamente esperado. Intitula-se:

**FRAGATA INVICTA**

com: Esther Ralston, George Bancroft, Charles Farrell e Wallace Berry. O maior film que a PARAMOUNT possui, até hoje 9 longos actos. Direcção de James Cruze.

Quando uma nação se recusava a pagar, assenhoreavam-se os corsários dos navios, vendendo os seus tripulantes como escravos. Formidável Successo! Unica montagem!

Preço - 2\$000

**Sabbado:****Tim Mc Coy**

No seu film de grand montagem da METRO GOLDWIN MAYER

**Sangue Indio****Drama historico****Domingo - Soirée chic - Domingo**

Um grande enigma.

Um grande amor.

**POR DETRAZ DA CORTINA**Super produção da FOX FILM  
com:Warner Baxter  
Lois Moran

Gilbert Emmeray

Um drama de amor, montado a capricho.

**Cia. de Navegação Lloyd Brasileira****AGENCIA DE FLORIANOPOLIS**End. teleg. — Directoria-Dyoll — Agencias-Naveloyd  
Códigos A. B. C. S. ed. — Bentley — Western Union  
Particular — Mascota**Vapores esperados do norte e do sul****Asp. Nascente** Chegará de Laguna no dia 20 do corrente, saindo ao amanhecer para os portos de Itajaí, São Francisco, Santos e Rio de Janeiro. Recebe cargas, encomendas, valores e passageiros.**Command. Rippas** Chegará, do norte, no dia 22 do corrente saindo, no mesmo dia, para os portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre. Recebe cargas, encomendas, valores e passageiros.**Command. Capella** Chegará do sul, no dia 25 do corrente, saindo no mesmo dia, à tarde para os portos de Paranaú, Santos e Rio de Janeiro. Recebe cargas, encomendas, valores e passageiros.**Gymnasio Catharinense****Exames de 2a: época**

De ordem do Reymo.

Pe. Director, fôgo saber aos

interessados que a inscrição

para os exames de admissão ao 1º anno gymnasial

e para os exames de 2a, época far-se-á de 15 a

25 de fevereiro.

Pôdem prestar exames

de promoção ao 2º anno

os que na primeira época

fizeram o de admissão, com

a declaração legal.

Os estudantes pelo Re-

gime de Preparatórios terão

direitos a requerer quatro

exames no maximo.

Quaesquer outras infor-

mações serão prestadas na

Secretaria do Gymnasio,

diariamente, das 9 às 11 e

das 14 às 16 horas.

A inscrição pode ser

feita por procurador.

Florianópolis, 5 de fe-

vereiro de 1931.

Pe. Anglo Confessotto,

secretario.

**Baixa enorme**

— NAS —

**"Casas Pernambucanas"**

Rua Philippe Schmidt N. 15

Do dia 16 em diante haverá baixa enorme d'uma grande parte nos nossos artigos, como Brims, Sedas, Cobertores etc.

Não prometemos, mas cumprimos a nossa promessa. O nome "Casas Pernambucanas" fala para nós. Uma firma tão grande, tão conhecida no Brasil, não tem concorrência.

Visite nossa loja, e ficará admirado da barateza das nossas fazendas.

Mais que 500 filiais — Côres garantidas

**"Casas Pernambucanas"**

RUA FELIPPE SCHMITD N. 15

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

## MOVIMENTO MARITIMO

### PORTE DE FLORIANÓPOLIS

Serviço de passageiros e de cargas

Para o Norte

O paquete ITAJUBA sairá a 2 de março para:
S. Francisco
Paranaguá
Santos
São Sebastião
Rio de Janeiro
Victoria
Ilha das
Bahia
Aracaju

O paquete ITAQUERA sairá a 26 de fevereiro para:
Paranaguá
Antônio Santos
Rio de Janeiro
Victoria
Bahia
Maceló
Recife
e João Pessoa

Para o Sul

O paquete ITASSUCE sairá a 24 de fevereiro para:
Imbituba
Rio Grande
Pelotas
Porto Alegre

O paquete ITAJUBA sairá a 18 de fevereiro para:
Rio Grande

Pelotas
e Pelotas

e Pelotas
e Pelotas

O paquete ITAPACY sairá a 19 de fevereiro para:
Imbituba

Recebe passageiros e cargas  
FRETE DE CARGUEIRO

O paquete ITAPACY sairá a 20 de fevereiro para:  
Itajahy, Paranaguá  
Antônio, Iguape,  
Cananéia, Santos,  
São Sebastião, Villa Bella,  
Caraguatatuba, Ubatuba,  
Rio de Janeiro.

FRETE DE CARGUEIRO

Aviso: Recebe-se carga e encomendas até a véspera da saída dos paquetes.  
Atende-se passageiros no dia da saída dos paquetes, à vista do atestado de vacina.  
A bagagem de porto, deverá ser entregue nos Armazéns da Companhia, na véspera das saídas dos paquetes, até às 17 horas para ser conduzida gratuitamente para bordo em embarcações especiais.

PARA MAIS INFORMAÇÕES COM O AGENTE

J. Santos Cardoso  
Rua Conselheiro Mafra 33 — Tel. 1.280 — End. tel. COSTEIRA

DEN.: AUG.: RESP.:  
Loj.: Cap.:

Regeneração Caixa-  
rinense  
CURSO PRÁTICO  
«PEDRO BOSCO»

Seção de Dactylographia  
De ordem do sr. Director, faço público que na forma de regulamento em vigor, as matrículas para as aulas de Dactylographia terão início a 15 e encerrando-se a 28 do corrente mês.

Os candidatos deverão:

a) — provas terem mais de 12 anos de idade, serem vacinados e não sofrerem de moléstia infec-

tiosa contagiosa.

b) — submeter-se a exame de admissão constante de um dictado, leitura, análise gramatical e as quatro operações fundamentais da aritmética, ficando isentos desse exame os que apresentarem atestados passados por qualquer estabelecimento de ensino oficial ou a elle equiparado.

c) — enviar o seu requerimento devolutivamente timbrado pelo mesmo do curso e viado pelo paixão, tutor ou curador.

Secretaria do Curso Prático «Pe-  
dro Bosco», em Florianópolis, 11 de  
fevereiro de 1931.

O Secretário  
Euclides Gentil

DELEGACIA FISCAL

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, faço público, para quem interessar possa, que em petição dirigida a este Delegado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste Edital, o Professor Mário José Pinto, professor da Faculdade, requer que sejam feitas as acreditações de terras de máchinas no local denominado Largo 13 de Maio, neste capital, com a área de 13.850 m<sup>2</sup>, entre mil setecentos e cinquenta metros quadrados, que é a área que o requerente, o Dr. Antônio Largo 13 de Maio, ao S.º, tem de terras de acreditação de propriedade de União, se Cidade, Avenida Hercílio Luz e Leste, o prolongamento da Rua Lourenço.

E como foram ouvidos os Delegados Municipais de São Francisco e Santos, e o Decreto n.º 4.105, de 22 de Fevereiro de 1928, que não se opõem à concessão pretendida, vai ser decidida a alludida petição, caso não apareçam reclamações ou protestos dentro do prazo de 30 dias (trinta) e contados da presente data, não sendo tomada em consideração qualquer reclamação apresentada depois da dita data.

E, para que alguém alegue ignorância, publico o presente, durante trinta e seis semanas, como exigiu o art. 7º do Decreto N.º 14.594, de 31 de dezembro de 1920.

Confidencial. Delegado Fiscal, em Floriano-

polis, 12 de Fevereiro de 1931.

O. Lúcio Lopes.

Para as enfermidades das senhoras, use o

UTEROGENOL

Alto negociação !

Vende-se uma óptima chara com muitas arvores frutíferas — especialmente um grande parqueiral de uvas Moscatel, excelente agua, boas passegens, tendo uma confortável casa, própria para moradia e negócio — toda de tijolos e envidraçada.

A referida chacara está situada no começo dos Barreiros, fazendo frente à Estrada Geral Estreito-Biguaçu e fundos ao mar, com magnifica praia de banhos. Tratar no alludido lugar, com o proprietário — Manoel Joaquim Brasil.

Vende-se ou aluga-se

Vende-se ou aluga-se a excelente chacara de Luiz Damiani, sita no phoresco arrabida «José Mendes», tendo uma area de 58.800 m<sup>2</sup> com varias casas para moradia (9 casas). Agua, au-

torizada e encanada, da mesma

chacara.

Os interessados podem procurar os proprie-

titos para realização de qualquer negócio.

Auto-omnibus à porta.

Delegacia

Corsini & Irmão

CONSTRUCTORES

Projectos e orçamentos  
Construções civis e hidráulicas

Escriptório - Ponte Mercílio Luz  
(LADO DO CONTINENTE)

CAIXA POSTAL 87

End. Telegraphico Corsini  
FLORIANOPOLIS

Negocio

urgente

Vende-se uma bem montada casa de secos e molhados, bem afreguezada, sita à rua Conselheiro Mafra n.º 147 (próximo à Alameda João Pessoa).

Ver e tratar na mesma rua Conselheiro Mafra, 36.

Delegacia de Policia  
da Capital

De ordem do sr. Delegado de Policia da Capital, faço saber aos interessados que os cartões de licença para sair fantasiado, serão fornecidos diariamente, nesta Delegacia, das 14 às 16 horas.

Florianópolis, 1º de Fe-  
vereiro de 1931.

Honorino Anselmo Be-  
cker.

MARMORIZADA GOMES

— de —  
M. DOMINGUES  
LEITE GOMES

ESTA CASA EXECU-  
TA-SE TODO E QUAL-  
QUER TRABALHO EM  
MARMORE

Marmoraria, Lapida, Ofic.  
Anjos, etc.

Vêm pessoas para a servi-  
ço de oficina.

Atendemos a questões tipo  
de 1931.

O marmore em regalo é  
legítimo.

Residência e oficinas,  
rua Conselheiro Mafra n.  
150.

S. Catherine — Florianó-  
polis — Brasil.

Automovel

Vende-se por metade do custo  
um Ford, tipo 1929, com peças  
só, bôs conservação. Vér e tra-  
tar na garagem Iris, com o proprie-  
tário.

Empreza Nacional de Navegação Hoepcke

TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS COM OS PAQUETES

“CARL HOEPCKE”, “ANNA” e “MAX”

SAÍDAS MENSAES DE SEUS VAPORES DO PORTO DE  
FLORIANOPOLIS

Linha 11015.—RIO DE JANO.  
escalando por Itajahy, S. Francisco e  
Santos.

Linha IPOLIS—PARANA-  
GUA', escalando por Itajahy  
S. Francisco.

Linha FLORIANOPOLIS.  
LAGUNA

Paquete Carl Hoepcke, dia 1

Paquete Max, dia 8

Paquete Max, dias 2, 12, 17 e 27

Paquete Anna, dia 16

Paquete Anna, dia 23

Saídas às 21 horas.

Paquete Anna, dia 23

Saídas às 22 horas.

Saídas às 21 horas.

O lo. e scriptorario  
J. Lúcio Lopes

AVISO

Tudo movimento de passageiros e casas é feito pelo trapeze

STA MARIA

PASSAGENS: Em vista da grande procura de accommodações em nossos vapores, cientificamos aos res. interessados que só assumiremos compromisso com os com-  
bos reservados, até ao MEIO DIA da saída dos nossos vapores.

EMBARQUE: Para facilitado do serviço só daremos ordem de embarque

MEIO DIA da saída dos nossos vapores.

Para passageiros, fretes, ordens de embarque e demais informações, com os proprietários

CARLOS HOPPECKE'SIA.

# LOTERIA DO ESTADO

de  
Santa Catharina

Distribui 75% em prêmios

19 DE FEVEREIRO DE 1931—A'S 16 HORAS

524 cédulas de 100 Réis

18 Milhões - 2100 prêmios

16.000 bilhetes à 172.000

menos 25 por cento

75 por cento em prêmios

306.000<sup>00</sup>  
76.500<sup>00</sup>  
229.500<sup>00</sup>

## PRÊMIOS

1 premio de	100.000\$
• •	10.000\$
2 premios de	4.000\$
10 • •	2.000\$
19 • •	1.000\$
24 • •	500\$
(2) • •	20\$
100% prem. 2 U. A dos 5 primeiros premios a	40\$
90% prem. 2 U. A dos 5 primeiros premios a	4.000\$
2100 prêmios no total de	R\$ 229.500\$

## OS BILHETES SÃO DISTRIBUIDOS EM OFICIOS

Havendo repetição nos dois últimos algarismos dos primeiros seis premios passarão aos números imediatamente superiores.

Os premios preseverem seis meses da data da extração

Do premio maior se deduzirá 5% para pagamento dos numeros anteriores e posteriores

ADMINISTRAÇÃO — Página 15 de Novembro

Florianópolis  
OS CONCESSIONARIOS  
Angelo La Porta & Cia.

## Vinhos de Urussanga

Orlando Damiani acaba de receber, de Urussanga, uma variedade de vinho branco e tinto, de óptima qualidade e que vende em boas condições. Também recebeu vinho branco Malaga, especialíssimo e único no gênero fabricado no Estado, encrustado com ouro. Corinto Macdonald. Quem se interessar pode conhecer os com ORLANDO DAMIANI, na Praia da

## Gabinete cirúrgico dentário — DE —

ANTENOR MORAES  
cirurgião dentistaEspecialista em trabalhos de ponte (bridgework) sob absoluta garantia  
Rua Deodoro, n. 26

## Último modelo

da época!...



executado caprichosamente

— na —

## ALFAIATARIA

## PEREIRA

RUA FELIPPE

SCHMIDT, 20

## Edital de concorrência para exploração de serviços de Loterias no Estado de Santa Catharina.

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, e, em conformidade com o decreto nº 1, de 7 do corrente mês, que considerou rescindida a novação do contrato firmado em 27 de fevereiro de 1929 pelo Estado de Santa Catharina com Angelo La Porta & Cia. e caducou o privilégio que lhe foi concedido, a contar de 1º de março de 1931, data da expiração do primitivo contrato, fogo público por esta Directoria, para conhecimento dos interessados domiciliados no Estado ou fóra dele, que fica aberta concorrência, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, para a exploração do serviço de Loterias do Estado de Santa Catharina.

Os concorrentes deverão remeter, acompanhados de documentos comprobatórios de idoneidade, as suas propostas à Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, em duplicata, sendo sellada a primeira via com estampilhas estaduais de duzentos mil réis (200\$000), de acordo com o n. 23 do § 2º da Tabela B do regulamento do selo estadual, sendo aceita a que maior vantagem oferecer aos interesses do Estado.

Para garantir a assinatura do contrato, deverão os concorrentes apresentar provas de que hajam caucionado neste Tesouro, em dinheiro ou títulos estaduais ou federais, a quantia de cinco contos de réis (5.000\$000).

Deverão também apresentar certidão negativa de que nada devem à Fazenda Estadual ou Federal.

O Governo reserverá o direito de recuar todas as propostas desde que não sejam convenientes aos interesses do Estado.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, em Florianópolis, 9 de Janeiro de 1931

Octávio de Oliveira

Director Interino do Thesouro do Estado



Secretaria da Fazenda, Viação e Obras Públicas

Inspectoria de Estradas de Rodagem e Minas

## EDITAL

Em conformidade com o decreto nº 7, de 13 do corrente, baixado pelo exmo. sr. General Interventor Federal neste Estado e de ordem do exmo. sr. dr. Secretario d'Estado dos Negócios da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, faço público que, por espaço de quinze (15) dias a contar desta data, se acha aberto, nesta Secretaria o concurso para o provimento do cargo de Inspector de Estradas de Rodagem e Minas.

O referido concurso constará de provas escritas, práticas e orais sobre:

- projeto e ornamento de uma obra de arte;
- um estudo sobre sistema rodoviário do Estado.

Cada candidato juntará ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira;

b) diploma de engenheiro civil;

c) atestado médico que prove não sofrer de moléstia contagiosa;

d) folha corrida passada pelo escrivão do crime e atestado de boa conduta fornecido pela Delegacia de Polícia.

O pedido de inscrição deve ser dirigido ao exmo. sr. dr. Secretario d'Estado dos Negócios da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura.

Secção de Expediente da Secretaria d'Estado dos Negócios da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, 13 de fevereiro de 1931.

Alice Guilherme Gonzaga.

Encarregada do expediente,

Comprado-SB um Auto

Ford com

pouco uso tipo novo.

Informações na Casa

Oito Bernhard

Rua Conselheiro Mafra 13

## PHARMACIA POPULAR

DE

Antonio d'Acampora

— PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 27 —

FLORIANÓPOLIS

SANTA CATHARINA

Variado sortimento de drogas nacionais e estrangeiras. Especialidades farmacêuticas; Perfumarias, artigos de borracha, termômetros, seringas hypodermicas, produtos otoperapicos, soro e variado sortimento de produtos hypodermotherapicos Homeopathias

## Empreza Auto Omnibus

Itajahy-Florianópolis

(José Rodrigues)

SAÍDAS DE ITAJAHY:—A's segundas, quartas e sextas-feiras às 7 horas da manhã

SAÍDA DE FLORIANÓPOLIS.—A's terças, quintas e sábados às 12 horas.

AGÊNCIA EM ITAJAHY.—Casa São José—Edifício Olympia Miranda

AGÊNCIA EM FLORIANÓPOLIS.—Casa Moderna—Praça 15 de Novembro.

Tel. automático 1402 Preço das passagens 20\$000

## Tinturaria da Moda

Rubens &amp; Irmão

LIVR-SB e TINGA-SB em 24 horas

Astracan, Seda, Luvas, Casemiras de qualquer espécie etc.

Serviço garantido — Por processo Chimico

Florianópolis

Rua João Pinto, 34 — Telephone 311

## Alfaiataria Abraham

Quereis vestir bem, e andar na moda? Idem sem demora à ALFAIATARIA ABRAHAM, pois lá encontrareis lindo e variado sortimento de casemiras nacionais e estrangeiras, brins em cores e o afamado brim branco York Street S. 120.

Artigos de armário para homens como sejam chapéus em pello e palha, gravatas, camisas, lenços, colarinhos meias etc. etc.

RUA TRAJANO 4 B

## Instituto Commercial de Florianópolis

(Fundado em 1919 — Reconhecido e subvençionado pelo Governo do Estado e Reconhecido pelo Governo Federal)

13 ANNO LECTIVO

Mais de 100 guarda-livros diplomados

Mais de mil alunos matriculados

Mais de cem reservistas

CURSOS:—Guada-livros, Contadores, Stenodactylographos, Línguas e ciências para exames finais oficiais. Escola de Instrução Militar.

Aulas todas as noites para ambos os sexos

Matrícula aberta, das 19,30 às 29,30

RUA CONS. MAFRA, 21 — FLORIANÓPOLIS